



CÓD:OP-014AG-24
7908403560479

POMERODE-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE - SANTA CATARINA

Nível Fundamental- Comum aos cargos:
Auxiliar de Serviços Gerais Escola e Zelador de Escola

EDITAL Nº 012/2024

Língua Portuguesa

1. Classificação do sujeito	5
2. Ortografia	9
3. acentuação	10
4. pontuação	10
5. Classes Gramaticais	14
6. Formação de Palavras	21
7. Interpretação de texto	22
8. Sinônimo e Antônimo	22

Matemática

1. Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, juros simples, problemas envolvendo Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação .	29
2. área volumétrica, medidas de tempo, velocidade e distância	43
3. Metros cúbicos e Metros quadrados	45

Conhecimentos Gerais/Atualidades

1. Aspectos econômicos, políticos, históricos, geográficos e sociais do Brasil, de Santa Catarina e de Pomerode	47
2. Atualidades e Conhecimentos gerais do Brasil, de Santa Catarina e de Pomerode	47

Legislação

1. Lei Orgânica	51
2. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pomerode	68

LÍNGUA PORTUGUESA

CLASSIFICAÇÃO DO SUJEITO

Frase

É todo enunciado capaz de transmitir a outrem tudo aquilo que pensamos, queremos ou sentimos.

Exemplos

Caía uma chuva.

Dia lindo.

Oração

É a frase que apresenta estrutura sintática (normalmente, sujeito e predicado, ou só o predicado).

Exemplos

Ninguém segura este menino. (*Ninguém*: sujeito; *segura este menino*: predicado)

Havia muitos suspeitos. (Oração sem sujeito; *havia muitos suspeitos*: predicado)

Termos da oração

1.	Termos essenciais	{	s u j e i t o predicado		
2.	Termos integrantes	{	complemento verbal complemento nominal agente da passiva	{	objeto direto objeto indireto
3.	Termos acessórios	{	Adjunto adnominal adjunto adverbial aposto		
4.	Vocativo				

Diz-se que sujeito e predicado são termos “essenciais”, mas note que o termo que realmente é o núcleo da oração é o **verbo**:

Chove. (Não há referência a sujeito.)

Cansei. (O sujeito e *eu*, implícito na forma verbal.)

Os termos “acessórios” são assim chamados por serem supostamente dispensáveis, o que nem sempre é verdade.

Sujeito e predicado

Sujeito é o termo da oração com o qual, normalmente, o verbo concorda.

Exemplos

A notícia corria rápida como pólvora. (Corria está no singular concordando com a notícia.)

As notícias corriam rápidas como pólvora. (Corriam, no plural, concordando com as notícias.)

O **núcleo** do sujeito é a palavra principal do sujeito, que encerra a essência de sua significação. Em torno dela, como que gravitam as demais.

Exemplo: Os teus lírios brancos embelezam os campos. (Lírios é o núcleo do sujeito.)

Podem exercer a função de núcleo do sujeito o substantivo e palavras de natureza substantiva. Veja:

O **medo** salvou-lhe a vida. (substantivo)

Os **medrosos** fugiram. (Adjetivo exercendo papel de substantivo: adjetivo substantivado.)

A definição mais adequada para sujeito é: sujeito é o termo da oração com o qual o verbo normalmente concorda.

Sujeito simples: tem um só núcleo.

Exemplo: As flores morreram.

Sujeito composto: tem mais de um núcleo.

Exemplo: O rapaz e a moça foram encostados ao muro.

Sujeito elíptico (ou oculto): não expresso e que pode ser determinado pela desinência verbal ou pelo contexto.

Exemplo: Viajarei amanhã. (sujeito oculto: eu)

Sujeito indeterminado: é aquele que existe, mas não podemos ou não queremos identificá-lo com precisão.

Ocorre:

- quando o verbo está na **3ª pessoa do plural**, sem referência a nenhum substantivo anteriormente expresso.

Exemplo: Batem à porta.

- com verbos intransitivo (VI), transitivo indireto (VTI) ou de ligação (VL) acompanhados da partícula SE, chamada de índice de indeterminação do sujeito (IIS).

Exemplos:

Vive-se bem. (VI)

Precisa-se de pedreiros. (VTI)

Falava-se baixo. (VI)

Era-se feliz naquela época. (VL)

Orações sem sujeito

São orações cujos verbos são impessoais, com sujeito inexistente.

Ocorrem nos seguintes casos:

- com verbos que se referem a fenômenos meteorológicos.

Exemplo: Chovia. Ventava durante a noite.

- *haver* no sentido de existir ou quando se refere a tempo decorrido.

Exemplo: Há duas semanas não o vejo. (= Faz duas semanas)

- *fazer* referindo-se a fenômenos meteorológicos ou a tempo decorrido.

Exemplo: Fazia 40° à sombra.

- *ser* nas indicações de horas, datas e distâncias.

Exempl: São duas horas.

Predicado nominal

O núcleo, em torno do qual as demais palavras do predicado gravitam e que contém o que de mais importante se comunica a respeito do sujeito, e um *nome* (isto é, um substantivo ou adjetivo, ou palavra de natureza substantiva). O verbo e de *ligação* (liga o núcleo ao sujeito) e indica estado (*ser, estar, continuar, ficar, permanecer*; também *andar*, com o sentido de *estar*; *virar*, com o sentido de *transformar-se em*; e *viver*, com o sentido de *estar sempre*).

Exemplo:

Os príncipes **viraram sapos muito feios.** (verbo de ligação mais núcleo substantivo: sapos)

Verbos de ligação

São aqueles que, sem possuírem significação precisa, ligam um sujeito a um predicativo. São verbos de ligação: *ser, estar, ficar, parecer, permanecer, continuar, tornar-se* etc.

Exemplo: A rua estava calma.

Predicativo do sujeito

É o termo da oração que, no predicado, expressa qualificação ou classificação do sujeito.

Exemplo: Você será engenheiro.

- O predicativo do sujeito, além de vir com verbos de ligação, pode também ocorrer com verbos **intransitivos** ou com verbos **transitivos**.

Predicado verbal

Ocorre quando o núcleo é um verbo. Logo, não apresenta predicativo. E formado por verbos transitivos ou intransitivos.

Exemplo: A população da vila assistia ao embarque. (Núcleo do sujeito: *população*; núcleo do predicado: *assistia*, verbo transitivo indireto)

Verbos intransitivos

São verbos que não exigem complemento algum; como a ação verbal não passa, não transita para nenhum complemento, recebem o nome de **verbos intransitivos**. Podem formar predicado sozinhos ou com adjuntos adverbiais.

Exemplo: Os visitantes retornaram ontem à noite.

Verbos transitivos

São verbos que, ao declarar alguma coisa a respeito do sujeito, exigem um complemento para a perfeita compreensão do que se quer dizer. Tais verbos se denominam **transitivos** e a pessoa ou coisa para onde se dirige a atividade transitiva do verbo se denomina **objeto**. Dividem-se em: diretos, indiretos e diretos e indiretos.

Verbos transitivos diretos: Exigem um objeto direto.

Exemplo: Espero-o no aeroporto.

Verbos transitivos indiretos: Exigem um objeto indireto.

Exemplo: *Gosto de flores.*

Verbos transitivos diretos e indiretos: Exigem um objeto direto e um objeto indireto.

Exemplo: *Os ministros informaram a nova política econômica aos trabalhadores.* (VTDI)

Complementos verbais

Os complementos verbais são representados pelo objeto direto (OD) e pelo objeto indireto (OI).

Objeto indireto

É o complemento verbal que se liga ao verbo pela preposição por ele exigida. Nesse caso o verbo pode ser transitivo indireto ou transitivo direto e indireto. Normalmente, as preposições que ligam o objeto indireto ao verbo são *a, de, em, com, por, contra, para* etc.

Exemplo: *Acredito em você.*

Objeto direto

Complemento verbal que se liga ao verbo sem preposição obrigatória. Nesse caso o verbo pode ser transitivo direto ou transitivo direto e indireto.

Exemplo: *Comunicaram o fato aos leitores.*

Objeto direto preposicionado

É aquele que, contrariando sua própria definição e característica, aparece regido de preposição (geralmente preposição *a*).

O pai dizia aos filhos que adorava a ambos.

Objeto pleonástico

É a repetição do objeto (direto ou indireto) por meio de um pronome. Essa repetição assume valor enfático (reforço) da noção contida no objeto direto ou no objeto indireto.

Exemplos

Ao colega, já lhe perdoei. (objeto indireto pleonástico)

Ao filme, assistimos a ele emocionados. (objeto indireto pleonástico)

Predicado verbo-nominal

Esse predicado tem dois núcleos (um verbo e um nome), é formado por **predicativo** com **verbo transitivo** ou **intransitivo**.

Exemplos:

A multidão assistia ao jogo emocionada. (predicativo do sujeito com verbo transitivo indireto)

A riqueza tornou-o orgulhoso. (predicativo do objeto com verbo transitivo direto)

Predicativo do sujeito

O predicativo do sujeito, além de vir com verbos de ligação, pode também ocorrer com verbos intransitivos ou transitivos. Nesse caso, o predicado é verbo-nominal.

Exemplo: *A criança brincava alegre no parque.*

Predicativo do objeto

Exprime qualidade, estado ou classificação que se referem ao objeto (direto ou indireto).

Exemplo de predicativo do objeto direto:

O juiz declarou o réu culpado.

Exemplo de predicativo do objeto indireto:

Gosto de você alegre.

Adjunto adnominal

É o termo acessório que vem junto ao nome (substantivo), restringindo-o, qualificando-o, determinando-o (*adjunto*: “que vem junto a”; *adnominal*: “junto ao nome”). Observe:

Os meus três grandes amigos [amigos: nome substantivo] vieram me fazer uma visita [visita: nome substantivo] agradável ontem à noite.

São adjuntos adnominais *os* (artigo definido), *meus* (pronome possessivo adjetivo), *três* (numeral), *grandes* (adjetivo), que estão gravitando em torno do núcleo do sujeito, o substantivo *amigos*; o mesmo acontece com *uma* (artigo indefinido) e *agradável* (adjetivo), que determinam e qualificam o núcleo do objeto direto, o substantivo *visita*.

O adjunto adnominal prende-se diretamente ao substantivo, ao passo que o predicativo se refere ao substantivo por meio de um verbo.

Complemento nominal

É o termo que completa o sentido de substantivos, adjetivos e advérbios porque estes não têm sentido completo.

- Objeto – recebe a atividade transitiva de um verbo.

- Complemento nominal – recebe a atividade transitiva de um nome.

O complemento nominal é **sempre** ligado ao nome por preposição, tal como o objeto indireto.

Exemplo: *Tenho necessidade de dinheiro.*

Adjunto adverbial

É o termo da oração que modifica o verbo ou um adjetivo ou o próprio advérbio, expressando uma circunstância: lugar, tempo, fim, meio, modo, companhia, exclusão, inclusão, negação, afirmação, dúvida, concessão, condição etc.

Período

Enunciado formado de uma ou mais orações, finalizado por: ponto final (.), reticências (...), ponto de exclamação (!) ou ponto de interrogação (?). De acordo com o número de orações, classifica-se em:

Apresenta apenas uma oração que é chamada *absoluta*.

O período é simples quando só traz uma oração, chamada absoluta; o período é composto quando traz mais de uma oração. Exemplo: *Comeu toda a refeição.* (Período simples, oração absoluta.); *Quero que você leia.* (Período composto.)

Uma maneira fácil de saber quantas orações há num período é contar os verbos ou locuções verbais. Num período haverá tantas orações quantos forem os verbos ou as locuções verbais nele existentes.

Há três tipos de período composto: por coordenação, por subordinação e por coordenação e subordinação ao mesmo tempo (também chamada de misto).

Período Composto por Coordenação

As três orações que formam esse período têm sentido próprio e não mantêm entre si nenhuma dependência sintática: são independentes. Há entre elas uma relação de sentido, mas uma não depende da outra sintaticamente.

As orações independentes de um período são chamadas de orações coordenadas (OC), e o período formado só de orações coordenadas é chamado de período composto por coordenação.

As orações coordenadas podem ser assindéticas e sindéticas.

As orações são coordenadas assindéticas (OCA) quando não vêm introduzidas por conjunção. Exemplo:

Os jogadores correram, / chutaram, / driblaram.
OCA OCA OCA

- As orações são coordenadas sindéticas (OCS) quando vêm introduzidas por conjunção coordenativa. Exemplo:

A mulher saiu do prédio / e entrou no táxi.
OCA OCS

As orações coordenadas sindéticas se classificam de acordo com o sentido expresso pelas conjunções coordenativas que as introduzem. Pode ser:

- **Orações coordenadas sindéticas aditivas:** e, nem, não só... mas também, não só... mas ainda.

A 2ª oração vem introduzida por uma conjunção que expressa ideia de acréscimo ou adição com referência à oração anterior, ou seja, por uma conjunção coordenativa aditiva.

- **Orações coordenadas sindéticas adversativas:** mas, porém, todavia, contudo, entretanto, no entanto.

A 2ª oração vem introduzida por uma conjunção que expressa ideia de oposição à oração anterior, ou seja, por uma conjunção coordenativa adversativa.

- **Orações coordenadas sindéticas conclusivas:** portanto, por isso, pois, logo.

A 2ª oração vem introduzida por uma conjunção que expressa ideia de conclusão de um fato enunciado na oração anterior, ou seja, por uma conjunção coordenativa conclusiva.

- **Orações coordenadas sindéticas alternativas:** ou, ou... ou, ora... ora, seja... seja, quer... quer.

A 2ª oração vem introduzida por uma conjunção que estabelece uma relação de alternância ou escolha com referência à oração anterior, ou seja, por uma conjunção coordenativa alternativa.

- **Orações coordenadas sindéticas explicativas:** que, porque, pois, porquanto.

A 2ª oração é introduzida por uma conjunção que expressa ideia de explicação, de justificativa em relação à oração anterior, ou seja, por uma conjunção coordenativa explicativa.

Período Composto por Subordinação

Nesse período, a segunda oração exerce uma função sintática em relação à primeira, sendo subordinada a ela. Quando um período é formado de pelo menos um conjunto de duas orações em que uma delas (a subordinada) depende sintaticamente da outra (prin-

cipal), ele é classificado como período composto por subordinação. As orações subordinadas são classificadas de acordo com a função que exercem.

Orações Subordinadas Adverbiais

Exercem a função de adjunto adverbial da oração principal (OP). São classificadas de acordo com a conjunção subordinativa que as introduz:

- **Causais:** Expressam a causa do fato enunciado na oração principal. Conjunções: porque, que, como (= porque), pois que, visto que.

- **Condicionais:** Expressam hipóteses ou condição para a ocorrência do que foi enunciado na principal. Conjunções: se, contanto que, a menos que, a não ser que, desde que.

- **Concessivas:** Expressam ideia ou fato contrário ao da oração principal, sem, no entanto, impedir sua realização. Conjunções: embora, ainda que, apesar de, se bem que, por mais que, mesmo que.

- **Conformativas:** Expressam a conformidade de um fato com outro. Conjunções: conforme, como (=conforme), segundo.

- **Temporais:** Acrescentam uma circunstância de tempo ao que foi expresso na oração principal. Conjunções: quando, assim que, logo que, enquanto, sempre que, depois que, mal (=assim que).

- **Finais:** Expressam a finalidade ou o objetivo do que foi enunciado na oração principal. Conjunções: para que, a fim de que, por que (=para que), que.

- **Consecutivas:** Expressam a consequência do que foi enunciado na oração principal. Conjunções: porque, que, como (= porque), pois que, visto que.

- **Comparativas:** Expressam ideia de comparação com referência à oração principal. Conjunções: como, assim como, tal como, (tão)... como, tanto como, tal qual, que (combinado com menos ou mais).

- **Proporcionais:** Expressam uma ideia que se relaciona proporcionalmente ao que foi enunciado na principal. Conjunções: à medida que, à proporção que, ao passo que, quanto mais, quanto menos.

Orações Subordinadas Substantivas

São aquelas que, num período, exercem funções sintáticas próprias de substantivos, geralmente são introduzidas pelas conjunções integrantes que e se.

- **Oração Subordinada Substantiva Objetiva Direta:** É aquela que exerce a função de objeto direto do verbo da oração principal. Observe: O filho quer **que você o ajude.** (objeto direto)

- **Oração Subordinada Substantiva Objetiva Indireta:** É aquela que exerce a função de objeto indireto do verbo da oração principal. Observe: Preciso **que você me ajude.** (objeto indireto)

- **Oração Subordinada Substantiva Subjetiva:** É aquela que exerce a função de sujeito do verbo da oração principal. Observe: É importante **que você ajude.** (sujeito)

- **Oração Subordinada Substantiva Completiva Nominal:** É aquela que exerce a função de complemento nominal de um termo da oração principal. Observe: Estamos certos **de que ele é inocente.** (complemento nominal)

- **Oração Subordinada Substantiva Predicativa:** É aquela que exerce a função de predicativo do sujeito da oração principal, vindo sempre depois do verbo ser. Observe: O principal é **que você esteja feliz.** (predicativo)

MATEMÁTICA

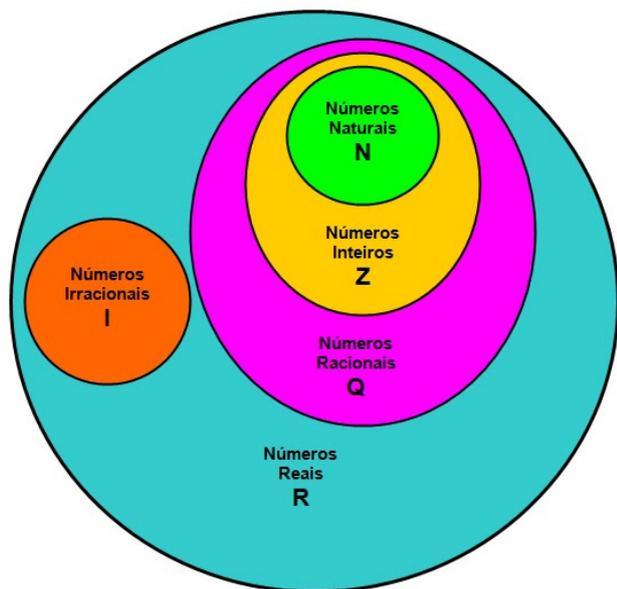
ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, DIVISÃO, MULTIPLICAÇÃO, JUROS SIMPLES, PROBLEMAS ENVOLVENDO ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, DIVISÃO, MULTIPLICAÇÃO

— Conjuntos Numéricos¹

O agrupamento de termos ou elementos que associam características semelhantes é denominado conjunto. Quando aplicamos essa ideia à matemática, se os elementos com características semelhantes são números, referimo-nos a esses agrupamentos como conjuntos numéricos.

Em geral, os conjuntos numéricos podem ser representados graficamente ou de maneira extensiva, sendo esta última a forma mais comum ao lidar com operações matemáticas. Na representação extensiva, os números são listados entre chaves $\{\}$. Caso o conjunto seja infinito, ou seja, contenha uma quantidade incontável de números, utilizamos reticências após listar alguns exemplos. Exemplo: $N = \{0, 1, 2, 3, 4, \dots\}$.

Existem cinco conjuntos considerados essenciais, pois são os mais utilizados em problemas e questões durante o estudo da Matemática. Esses conjuntos são os Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais e Reais.



— Conjunto dos Números Naturais (N)

O conjunto dos números naturais é simbolizado pela letra N e abrange os números que utilizamos para realizar contagem, incluindo o zero. Esse conjunto é infinito. Exemplo: $N = \{0, 1, 2, 3, 4, \dots\}$

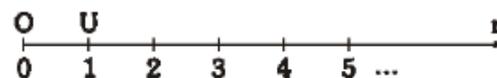
O conjunto dos números naturais pode ser dividido em subconjuntos:

$N^* = \{1, 2, 3, 4, \dots\}$ ou $N^* = N - \{0\}$: conjunto dos números naturais não nulos, ou sem o zero.

$N_p = \{0, 2, 4, 6, \dots\}$, em que $n \in N$: conjunto dos números naturais pares.

$N_i = \{1, 3, 5, 7, \dots\}$, em que $n \in N$: conjunto dos números naturais ímpares.

$P = \{2, 3, 5, 7, \dots\}$: conjunto dos números naturais primos.



$$N = \{0; 1; 2; 3; 4; 5; 6; \dots\}$$

Operações com Números Naturais

Praticamente, toda a Matemática é edificada sobre essas duas operações fundamentais: adição e multiplicação.

Adição de Números Naturais

A primeira operação essencial da Aritmética tem como objetivo reunir em um único número todas as unidades de dois ou mais números.

Exemplo: $6 + 4 = 10$, onde 6 e 4 são as parcelas e 10 é a soma ou o total.

Subtração de Números Naturais

É utilizada quando precisamos retirar uma quantidade de outra; é a operação inversa da adição. A subtração é válida apenas nos números naturais quando subtraímos o maior número do menor, ou seja, quando $a - b$ tal que $a \geq b$.

Exemplo: $200 - 193 = 7$, onde 200 é o Minuendo, o 193 Subtraendo e 7 a diferença.

Obs.: o minuendo também é conhecido como aditivo e o subtraendo como subtrativo.

Multiplicação de Números Naturais

É a operação que visa adicionar o primeiro número, denominado multiplicando ou parcela, tantas vezes quantas são as unidades do segundo número, chamado multiplicador.

Exemplo: $3 \times 5 = 15$, onde 3 e 5 são os fatores e o 15 produto. - 3 vezes 5 é somar o número 3 cinco vezes: $3 \times 5 = 3 + 3 + 3 + 3 + 3 = 15$. Podemos no lugar do "x" (vezes) utilizar o ponto ".", para indicar a multiplicação.

¹ IEZZI, Gelson – Matemática - Volume Único

IEZZI, Gelson - Fundamentos da Matemática – Volume 01 – Conjuntos e Funções

Divisão de Números Naturais

Dados dois números naturais, às vezes precisamos saber quantas vezes o segundo está contido no primeiro. O primeiro número, que é o maior, é chamado de dividendo, e o outro número, que é menor, é o divisor. O resultado da divisão é chamado quociente. Se multiplicarmos o divisor pelo quociente, obtemos o dividendo.

No conjunto dos números naturais, a divisão não é fechada, pois nem sempre é possível dividir um número natural por outro número natural, e, nesses casos, a divisão não é exata.

Princípios fundamentais em uma divisão de números naturais

- Em uma divisão exata de números naturais, o divisor deve ser menor do que o dividendo. $45 : 9 = 5$
- Em uma divisão exata de números naturais, o dividendo é o produto do divisor pelo quociente. $45 = 5 \times 9$
- A divisão de um número natural n por zero não é possível, pois, se admitíssemos que o quociente fosse q , então poderíamos escrever: $n \div 0 = q$ e isto significaria que: $n = 0 \times q = 0$ o que não é correto! Assim, a divisão de n por 0 não tem sentido ou ainda é dita impossível.

Propriedades da Adição e da Multiplicação dos números Naturais

Para todo a, b e $c \in \mathbb{N}$

- 1) Associativa da adição: $(a + b) + c = a + (b + c)$
- 2) Comutativa da adição: $a + b = b + a$
- 3) Elemento neutro da adição: $a + 0 = a$
- 4) Associativa da multiplicação: $(a \cdot b) \cdot c = a \cdot (b \cdot c)$
- 5) Comutativa da multiplicação: $a \cdot b = b \cdot a$
- 6) Elemento neutro da multiplicação: $a \cdot 1 = a$
- 7) Distributiva da multiplicação relativamente à adição: $a \cdot (b + c) = ab + ac$
- 8) Distributiva da multiplicação relativamente à subtração: $a \cdot (b - c) = ab - ac$
- 9) Fechamento: tanto a adição como a multiplicação de um número natural por outro número natural, continua como resultado um número natural.

Exemplos:

1) Em uma gráfica, a máquina utilizada para imprimir certo tipo de calendário está com defeito, e, após imprimir 5 calendários perfeitos (P), o próximo sai com defeito (D), conforme mostra o esquema.

Considerando que, ao se imprimir um lote com 5 000 calendários, os cinco primeiros saíram perfeitos e o sexto saiu com defeito e que essa mesma sequência se manteve durante toda a impressão do lote, é correto dizer que o número de calendários perfeitos desse lote foi

- (A) 3 642.
- (B) 3 828.

- (C) 4 093.
- (D) 4 167.
- (E) 4 256.

Solução: **Resposta: D.**

Vamos dividir 5000 pela sequência repetida (6):

$$5000 / 6 = 833 + \text{resto } 2.$$

Isto significa que saíram 833. 5 = 4165 calendários perfeitos, mais 2 calendários perfeitos que restaram na conta de divisão.

Assim, são 4167 calendários perfeitos.

2) João e Maria disputaram a prefeitura de uma determinada cidade que possui apenas duas zonas eleitorais. Ao final da sua apuração o Tribunal Regional Eleitoral divulgou a seguinte tabela com os resultados da eleição. A quantidade de eleitores desta cidade é:

	1ª Zona Eleitoral	2ª Zona Eleitoral
João	1750	2245
Maria	850	2320
Nulos	150	217
Branços	18	25
Abstenções	183	175

- (A) 3995
- (B) 7165
- (C) 7532
- (D) 7575
- (E) 7933

Solução: **Resposta: E.**

Vamos somar a 1ª Zona: $1750 + 850 + 150 + 18 + 183 = 2951$

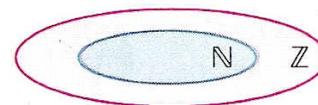
2ª Zona: $2245 + 2320 + 217 + 25 + 175 = 4982$

Somando os dois: $2951 + 4982 = 7933$

— Conjunto dos Números Inteiros (Z)

O conjunto dos números inteiros é denotado pela letra maiúscula Z e compreende os números inteiros negativos, positivos e o zero.

Exemplo: $Z = \{-4, -3, -2, -1, 0, 1, 2, 3, 4, \dots\}$



$$\mathbb{Z} = \{\dots, -3, -2, -1, 0, 1, 2, 3, \dots\}$$



$$\mathbb{N} \subset \mathbb{Z}$$

O conjunto dos números inteiros também possui alguns subconjuntos:

$\mathbb{Z}^+ = \{0, 1, 2, 3, 4, \dots\}$: conjunto dos números inteiros não negativos.

$\mathbb{Z}^- = \{\dots, -4, -3, -2, -1, 0\}$: conjunto dos números inteiros não positivos.

$\mathbb{Z}^{*+} = \{1, 2, 3, 4, \dots\}$: conjunto dos números inteiros não negativos e não nulos, ou seja, sem o zero.

$\mathbb{Z}^{*-} = \{\dots, -4, -3, -2, -1\}$: conjunto dos números inteiros não positivos e não nulos.

Módulo

O módulo de um número inteiro é a distância ou afastamento desse número até o zero, na reta numérica inteira. Ele é representado pelo símbolo $| \cdot |$.

O módulo de 0 é 0 e indica-se $|0| = 0$

O módulo de +6 é 6 e indica-se $|+6| = 6$

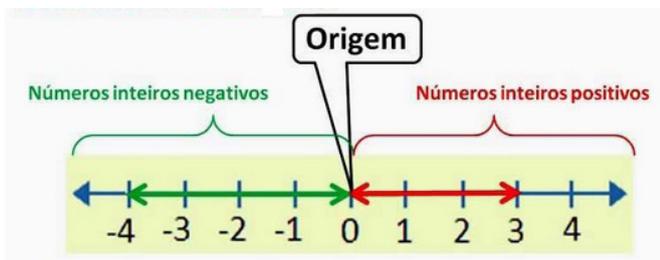
O módulo de -3 é 3 e indica-se $|-3| = 3$

O módulo de qualquer número inteiro, diferente de zero, é sempre positivo.

Números Opostos

Dois números inteiros são considerados opostos quando sua soma resulta em zero; dessa forma, os pontos que os representam na reta numérica estão equidistantes da origem.

Exemplo: o oposto do número 4 é -4, e o oposto de -4 é 4, pois $4 + (-4) = (-4) + 4 = 0$. Em termos gerais, o oposto, ou simétrico, de "a" é "-a", e vice-versa; notavelmente, o oposto de zero é o próprio zero.



— Operações com Números Inteiros

Adição de Números Inteiros

Para facilitar a compreensão dessa operação, associamos a ideia de ganhar aos números inteiros positivos e a ideia de perder aos números inteiros negativos.

Ganhar 3 + ganhar 5 = ganhar 8 ($3 + 5 = 8$)

Perder 4 + perder 3 = perder 7 ($-4 + (-3) = -7$)

Ganhar 5 + perder 3 = ganhar 2 ($5 + (-3) = 2$)

Perder 5 + ganhar 3 = perder 2 ($-5 + 3 = -2$)

Observação: O sinal (+) antes do número positivo pode ser omitido, mas o sinal (-) antes do número negativo nunca pode ser dispensado.

Subtração de Números Inteiros

A subtração é utilizada nos seguintes casos:

- Ao retirarmos uma quantidade de outra quantidade;
- Quando temos duas quantidades e queremos saber a diferença entre elas;
- Quando temos duas quantidades e desejamos saber quanto falta para que uma delas atinja a outra.

A subtração é a operação inversa da adição. Concluímos que subtrair dois números inteiros é equivalente a adicionar o primeiro com o oposto do segundo.

Observação: todos os parênteses, colchetes, chaves, números, etc., precedidos de sinal negativo têm seu sinal invertido, ou seja, representam o seu oposto.

Multiplicação de Números Inteiros

A multiplicação funciona como uma forma simplificada de adição quando os números são repetidos. Podemos entender essa situação como ganhar repetidamente uma determinada quantidade. Por exemplo, ganhar 1 objeto 15 vezes consecutivas significa ganhar 30 objetos, e essa repetição pode ser indicada pelo símbolo "x", ou seja: $1 + 1 + 1 + \dots + 1 = 15 \times 1 = 15$.

Se substituirmos o número 1 pelo número 2, obtemos: $2 + 2 + 2 + \dots + 2 = 15 \times 2 = 30$

Na multiplicação, o produto dos números "a" e "b" pode ser indicado por $a \times b$, $a \cdot b$ ou ainda ab sem nenhum sinal entre as letras.

Divisão de Números Inteiros



Divisão exata de números inteiros

Considere o cálculo: $-15/3 = q$ à $3q = -15$ à $q = -5$

No exemplo dado, podemos concluir que, para realizar a divisão exata de um número inteiro por outro número inteiro (diferente de zero), dividimos o módulo do dividendo pelo módulo do divisor.

No conjunto dos números inteiros \mathbb{Z} , a divisão não é comutativa, não é associativa, e não possui a propriedade da existência do elemento neutro. Além disso, não é possível realizar a divisão por zero. Quando dividimos zero por qualquer número inteiro (diferente de zero), o resultado é sempre zero, pois o produto de qualquer número inteiro por zero é igual a zero.

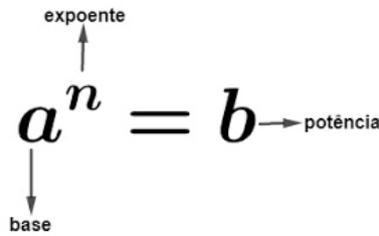
Regra de sinais

MULTIPLICAÇÃO E DIVISÃO

$+$	\times	$+$	$=$	$+$	$+$	\div	$+$	$=$	$+$
$-$	\times	$-$	$=$	$+$	$-$	\div	$-$	$=$	$+$
$-$	\times	$+$	$=$	$-$	$-$	\div	$+$	$=$	$-$
$+$	\times	$-$	$=$	$-$	$+$	\div	$-$	$=$	$-$

Potenciação de Números Inteiros

A potência a^n do número inteiro a , é definida como um produto de n fatores iguais. O número a é denominado a base e o número n é o expoente. $a^n = a \times a \times a \times a \times \dots \times a$, a é multiplicado por a n vezes.



- Qualquer potência com uma base positiva resulta em um número inteiro positivo.
- Se a base da potência é negativa e o expoente é par, então o resultado é um número inteiro positivo.
- Se a base da potência é negativa e o expoente é ímpar, então o resultado é um número inteiro negativo.

POTENCIAÇÃO

@canalda

AS PROPRIEDADES BÁSICAS DA POTENCIAÇÃO SÃO:

1. $a^m \cdot a^n = a^{m+n}$ Exemplo: $2^3 \cdot 2^2 = 2^5$
2. $a^m : a^n = a^{m-n}$ Exemplo: $3^4 : 3^2 = 3^2$
3. $(a^m)^n = a^{m \cdot n}$ Exemplo: $(2^3)^2 = 2^6$
4. $(a \cdot b)^n = a^n \cdot b^n$ Exemplo: $(2 \cdot 4)^2 = 2^2 \cdot 4^2$
5. $\left(\frac{a}{b}\right)^n = \frac{a^n}{b^n}$ Exemplo: $\left(\frac{3}{7}\right)^2 = \frac{3^2}{7^2}$
6. $a^0 = 1$
7. $a^1 = a$
8. $a^{-n} = \left(\frac{1}{a}\right)^n$ Exemplo: $2^{-2} = \left(\frac{1}{2}\right)^2$
9. $a^{\frac{1}{n}} = \sqrt[n]{a}$ Exemplo: $3^{\frac{1}{2}} = \sqrt{3}$

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES

ATUALIDADES E CONHECIMENTOS GERAIS DO BRASIL, DE SANTA CATARINA E DE POMERODE

A importância do estudo de atualidades

Dentre todas as disciplinas com as quais concurseiros e estudantes de todo o país se preocupam, a de atualidades tem se tornado cada vez mais relevante. Quando pensamos em matemática, língua portuguesa, biologia, entre outras disciplinas, inevitavelmente as colocamos em um patamar mais elevado que outras que nos parecem menos importantes, pois de algum modo nos é ensinado a hierarquizar a relevância de certos conhecimentos desde os tempos de escola.

No, entanto, atualidades é o único tema que insere o indivíduo no estudo do momento presente, seus acontecimentos, eventos e transformações. O conhecimento do mundo em que se vive de modo algum deve ser visto como irrelevante no estudo para concursos, pois permite que o indivíduo vá além do conhecimento técnico e explore novas perspectivas quanto à conhecimento de mundo.

Em sua grande maioria, as questões de atualidades em concursos são sobre fatos e acontecimentos de interesse público, mas podem também apresentar conhecimentos específicos do meio político, social ou econômico, sejam eles sobre música, arte, política, economia, figuras públicas, leis etc. Seja qual for a área, as questões de atualidades auxiliam as bancas a peneirarem os candidatos e selecionarem os melhores preparados não apenas de modo técnico.

Sendo assim, estudar atualidades é o ato de se manter constantemente informado. Os temas de atualidades em concursos são sempre relevantes. É certo que nem todas as notícias que você vê na televisão ou ouve no rádio aparecem nas questões, manter-se informado, porém, sobre as principais notícias de relevância nacional e internacional em pauta é o caminho, pois são debates de extrema recorrência na mídia.

O grande desafio, nos tempos atuais, é separar o joio do trigo. Com o grande fluxo de informações que recebemos diariamente, é preciso filtrar com sabedoria o que de fato se está consumindo. Por diversas vezes, os meios de comunicação (TV, internet, rádio etc.) adaptam o formato jornalístico ou informacional para transmitirem outros tipos de informação, como fofocas, vidas de celebridades, futebol, acontecimentos de novelas, que não devem de modo algum serem inseridos como parte do estudo de atualidades. Os interesses pessoais em assuntos deste cunho não são condenáveis de modo algum, mas são triviais quanto ao estudo.

Ainda assim, mesmo que tentemos nos manter atualizados através de revistas e telejornais, o fluxo interminável e ininterrupto de informações veiculados impede que saibamos de fato como estudar. Apostilas e livros de concursos impressos também se tornam rapidamente desatualizados e obsoletos, pois atualidades é uma disciplina que se renova a cada instante.

O mundo da informação está cada vez mais virtual e tecnológico, as sociedades se informam pela internet e as compartilham em velocidades incalculáveis. Pensando nisso, a editora prepara mensalmente o material de atualidades de mais diversos campos do conhecimento (tecnologia, Brasil, política, ética, meio ambiente, jurisdição etc.) na “Área do Cliente”.

Lá, o concurseiro encontrará um material completo de aula preparado com muito carinho para seu melhor aproveitamento. Com o material disponibilizado online, você poderá conferir e checar os fatos e fontes de imediato através dos veículos de comunicação virtuais, tornando a ponte entre o estudo desta disciplina tão fluida e a veracidade das informações um caminho certo.

ASPECTOS ECONÔMICOS, POLÍTICOS, HISTÓRICOS, GEOGRÁFICOS E SOCIAIS DO BRASIL, DE SANTA CATARINA E DE POMERODE

O Brasil é um país com uma diversidade rica e complexa em muitos aspectos. Vamos explorar cada um deles:

Econômicos

1. PIB e Economia: O Brasil é a maior economia da América Latina e uma das maiores do mundo. Seu Produto Interno Bruto (PIB) é diversificado, com contribuições significativas da agricultura, mineração, manufatura e serviços.

2. Agricultura: O Brasil é um dos maiores produtores mundiais de café, soja, carne bovina, açúcar e suco de laranja. A agricultura é um dos pilares da economia do país.

3. Indústria: O setor industrial brasileiro inclui a produção de automóveis, aviões (com a Embraer), siderurgia e petroquímica.

4. Setor de Serviços: Este setor é o maior contribuinte para o PIB, incluindo turismo, bancos, telecomunicações e serviços financeiros.

Políticos

1. Governo: O Brasil é uma república federativa presidencialista. O atual presidente é Luiz Inácio Lula da Silva (Lula), que iniciou seu terceiro mandato em 2023.

2. Divisão de Poderes: O governo é dividido em três poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário. O Congresso Nacional é bicameral, composto pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal.

3. Partidos Políticos: Existem diversos partidos políticos no Brasil, sendo os mais influentes o Partido dos Trabalhadores (PT), o Partido Social Liberal (PSL), o Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e o Movimento Democrático Brasileiro (MDB).

Históricos

1. Colonização e Independência: O Brasil foi colonizado por Portugal em 1500 e ganhou independência em 1822.

2. República e Ditadura: Em 1889, o Brasil se tornou uma república. O país passou por uma ditadura militar de 1964 a 1985, retornando à democracia em 1985.

3. Crescimento Econômico: Nas últimas décadas, o Brasil teve períodos de crescimento econômico significativo, especialmente durante os anos 2000, seguido por crises econômicas e políticas.

Geográficos

1. Tamanho e Localização: O Brasil é o maior país da América do Sul e o quinto maior do mundo em área territorial.

2. Biomas: O país possui uma vasta diversidade de biomas, incluindo a Amazônia, Mata Atlântica, Cerrado, Caatinga, Pantanal e Pampas.

3. Recursos Naturais: O Brasil é rico em recursos naturais, como minerais, petróleo e uma grande quantidade de água doce.

Sociais

1. População: Com uma população de mais de 210 milhões de pessoas, o Brasil é o sexto país mais populoso do mundo.

2. Diversidade Cultural: A sociedade brasileira é composta por uma grande diversidade de etnias e culturas, resultado da mistura de indígenas, africanos, europeus e asiáticos.

3. Desafios Sociais: O Brasil enfrenta desafios significativos, como desigualdade social, pobreza, violência urbana e acesso desigual à educação e saúde.

SANTA CATARINA

Santa Catarina é um estado localizado na região Sul do Brasil, fazendo fronteira ao norte com o Paraná, ao sul com o Rio Grande do Sul, a leste com o Oceano Atlântico e a oeste com a Argentina. Com uma área de aproximadamente 95.730 km², é o 20º maior estado do Brasil em extensão territorial.

A geografia de Santa Catarina é marcada por uma diversidade de paisagens que incluem planícies litorâneas, vales, serras e planaltos. As principais formações montanhosas são a Serra do Mar e a Serra Geral, contribuindo para a variedade climática e ecológica do estado.

A população de Santa Catarina, estimada em cerca de 7,3 milhões de habitantes, apresenta uma densidade demográfica relativamente alta em comparação à média nacional. A distribuição populacional é concentrada em cidades médias e grandes, como a capital Florianópolis, Joinville, Blumenau e Chapecó. A diversidade étnica é uma característica marcante, resultado de várias ondas migratórias ao longo da história.

Os primeiros habitantes de Santa Catarina eram indígenas, principalmente dos grupos Tupi-Guarani, Kaingang e Xokleng. Essas pessoas mantêm uma relação equilibrada com a natureza, praticando agricultura de subsistência, caça e coleta. A chegada dos colonizadores europeus, a partir do século XVI, provocou profundas transformações culturais e demográficas.

A colonização europeia em Santa Catarina começou com os portugueses, mas foi em grande parte marcada pela imigração de outros grupos europeus, especialmente alemães, italianos e açorianos.

No século XVIII, os açorianos foram incentivados pela coroa portuguesa a instalarem-se na região, fundando diversas aldeias e contribuindo para a formação inicial da sociedade catarinense.

No século XIX, a imigração alemã teve um impacto significativo, especialmente no vale do Itajaí, para onde trouxe técnicas agrícolas avançadas, desenvolveu a indústria e fundou cidades como Blumenau e Joinville.

A imigração italiana também teve grande impacto, a partir do final do século XIX, especialmente na região do Vale do Rio do Peixe, onde os italianos se dedicaram à viticultura e ao cultivo de outras culturas agrícolas.

Os imigrantes europeus deixaram um legado profundo em Santa Catarina, visível na arquitetura, na culinária, nas festas tradicionais e nos valores culturais. A Oktoberfest Blumenau, por exemplo, é um dos maiores festivais culturais alemães fora da Alemanha, celebrando as tradições bávaras com música, dança e comida.

A influência italiana é evidente em festas como a Festa do Vinho de São Joaquim e nas tradições culinárias de algumas regiões. O folclore catarinense é rico e variado, refletindo a mistura de influências indígenas, africanas e europeias. Danças típicas, como o Boi de Mamão, tradição de origem açoriana, e o Terno de Reis, celebrado no período natalino, são exemplos do patrimônio cultural do estado. O folclore também inclui lendas e mitos, como o da bruxa de Itaguaçu, que fazem parte do imaginário popular catarinense.

A economia de Santa Catarina é uma das mais diversificadas e dinâmicas do Brasil. O estado se destaca em vários setores econômicos:

– **Indústria:** Santa Catarina é um dos maiores polos industriais do Brasil, com forte presença nos setores têxtil, metalúrgico, mecânico e alimentício. Joinville, Blumenau e Brusque são cidades conhecidas pela sua capacidade industrial.

– **Agricultura:** O estado é um importante produtor agrícola, especialmente em culturas como arroz, milho, feijão e soja. A fruticultura, com destaque para a produção de maçãs em São Joaquim e uvas no Vale do Rio do Peixe, também é significativa.

– **Pecuária:** Santa Catarina é um dos maiores produtores de carne suína e de frango do Brasil. A suinocultura e a avicultura são altamente desenvolvidas e contribuem significativamente para as exportações do estado.

– **Pesca:** A pesca, tanto artesanal quanto industrial, é relevante, especialmente na costa litorânea. Itajaí é um dos principais portos pesqueiros do país.

– **Turismo:** O turismo é uma atividade econômica vital, com destinos populares como Florianópolis, Balneário Camboriú e o parque temático Beto Carrero World. O estado oferece uma combinação de belas praias, paisagens montanhosas e eventos culturais.

Santa Catarina desempenha um papel crucial na economia brasileira devido à sua diversificação e ao alto nível de desenvolvimento econômico. O estado é um dos líderes em exportações industriais e agrícolas, contribuindo significativamente para a balança comercial do Brasil.

A forte infraestrutura, com portos eficientes como o de Itajaí e o de São Francisco do Sul, facilita o comércio internacional. Além disso, Santa Catarina apresenta elevados índices de desenvolvimento humano (IDH), educação e saúde, que refletem a qualidade de vida da população e a eficiência das políticas públicas. A estabilidade econômica e a capacidade de inovação fazem do estado um modelo de desenvolvimento regional no Brasil.

Sendo assim, Santa Catarina é um estado de grande importância histórica, cultural e econômica para o Brasil. Sua localização geográfica privilegiada, combinada com uma população diversa e industrial, contribui para um ambiente dinâmico e próspero, refletindo a riqueza de sua herança cultural e a força de sua economia.

MUNICÍPIO DE POMERODE

História

Na história, há duas versões para o surgimento do nome Pomerode. Em alguns livros consta que deriva de Pommeroda, designação de um Ribeirão formado pelos Ribeirões Rauffmann e Ribeirão do Saco (Pomerode Fundos) afluente do Rio do Teste, próximo ao centro da cidade.

Em outras obras, se registra que o nome está relacionado à origem dos fundadores, imigrantes vindos da Pomerânia (Pommern), norte da Alemanha. Literalmente, é a junção do radical Pommern e do verbo rodern, verbo alemão que significa tirar os tocos, tornar a terra apta para o cultivo. De fato, os primeiros imigrantes que chegaram ao Brasil e ao Estado se dedicaram ao trabalho na terra e à agricultura familiar.

Os imigrantes que quisessem chegar até os seus lotes coloniais deveriam seguir a estrada de chão batido, partindo da sede da colônia Blumenau e alcançar a localidade de Salto Weissbach. Lá, atravessavam a balsa em direção ao Badenfurt e ao Rio do Teste. Em seguida rumavam a pé ou em carroças pela estrada de chão batido à margem esquerda do rio, denominada Rua dos Atiradores e conhecida como Kleineseite.

Por muitos anos essa rua foi o importante elo entre Blumenau e o Vale do Rio do Teste. A realidade mudou a partir de 1915, pois o governo municipal de Blumenau edificou a ponte coberta no centro de Pomerode (atual Rua Paulo Zimmermann), onde se observou o desenvolvimento das ruas centrais do município.

Colonização

A partir de 1861, emigrantes da Pomerânia vieram em busca da terra própria e de liberdade para viver. No Vale do Itajaí, eles se estabeleceram na Itoupava Central (Blumenau), Warnow (Indaial), Estrada Pomeranos (Timbó) e no Vale do Rio do Teste (atual Pomerode).

O início da colonização remonta ao ano de 1863, quando os primeiros imigrantes, liderados pelo colonizador Ferdinand Hackradt, decidiram subir um afluente do Rio Itajaí-Açú desde o bairro Badenfurt, em Blumenau. Eram abertas picadas ao longo do curso do rio, que foi chamado Rio do Teste.

As primeiras edificações eram rústicas construções de pau a pique, cobertas com folhas de palmeiras. Em 1870, a primeira escola alemã foi instalada na localidade de Teste Central (atual Escola Básica Municipal Olavo Bilac).

Economia

Os primeiros imigrantes se estabeleceram ao longo do Rio do Teste pelo sistema de minifúndios (pequenas fazendas), onde eram cultivados arroz, fumo, batata, mandioca, cana de açúcar, milho e feijão. O colono também se dedicava à criação de gado leiteiro e suíno, cujas matrizes vieram da Europa.

Até a virada do século 20, Pomerode era uma colônia voltada apenas para a agricultura e pecuária de subsistência, com pequenos pontos comerciais nas áreas centrais da colônia. Pequenas empresas familiares de laticínios, frios, móveis e cerâmica deram início à industrialização do município. Anos mais tarde, a indústria da porcelana se tornou uma das mais importantes para a economia local. Hoje, a cidade é considerada um forte polo têxtil e metal-mecânico.

Características Gerais

Localização: Médio Vale do Rio Itajaí-Açú
Data de fundação: 19 de dezembro de 1958
Emancipação político-administrativa: 21 de janeiro de 1959
Município de Origem: Blumenau
Cidades próximas: Blumenau, Rio dos Cedros, Timbó, Indaial e Jaraguá do Sul.

Área total:
214,299km ² (fonte: IBGE 2022)
Zona Urbana: 76,5 km ²
Zona Rural: 139,5 km ²
Altitude: 58m acima do nível do mar
Clima: mesotérmico úmido
Temperatura média: entre 15°C e 25°C
Chuvas: média de 1.7mm/ano

População:
34.289 habitantes (IBGE 2022)
Número de eleitores: 24.550 (19/3/2020 - TRE/SC)
Colonização: Alemã
Principais etnias: Alemã
Ranking de IDH: 14º lugar no estado e 39º no Brasil (fonte: ONU/2000)
Alfabetizados: 99,16%
População entre 06 e 14 anos na escola: 97,42%
População com acesso água cloro-fluoretada: 58,54%

LEGISLAÇÃO

LEI ORGÂNICA

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POMERODE

TÍTULO I DOS FUNDAMENTOS DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL

Art. 1º O Município de Pomerode, pessoa de direito público interno, integra a união indissolúvel da República Federativa do Brasil e a Divisão Administrativa do Estado e tem como fundamentos:

- I - autonomia;
- II - a dignidade e a liberdade da pessoa humana;
- III - a justiça social;
- IV - a livre iniciativa;
- V - o pluralismo político e a democracia com responsabilidade;
- VI - a igualdade perante a lei;
- VII - o respeito à ordem constitucional. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)

Art. 2º Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Lei Orgânica. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 06/2010)

Art. 3º São objetivos fundamentais do Município:

- I - assegurar a construção de uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento local e regional;
- III - promover o bem de todos, atendendo às peculiaridades locais e aos princípios convenientes ao desenvolvimento integral da comunidade, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 4º O Município, por suas leis e pelos atos de seus agentes, assegurará, em seu território e nos limites de sua competência, os direitos e deveres coletivos, sociais e políticos e as garantias individuais, na forma da Constituição Federal, da Constituição Estadual e desta Lei Orgânica. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 5º O Município de Pomerode, com sede na cidade que lhe dá o nome, dotado de autonomia política, administrativa e financeira, rege-se por esta Lei Orgânica, compreendendo o seu território, o espaço físico que atualmente se encontra sob o seu domínio e jurisdição.

Art. 6º São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Art. 7º São símbolos do Município, sua Bandeira, seu Hino e seu Brasão.

Parágrafo único. A lei poderá estabelecer outros símbolos, dispondo sobre o seu uso no território do Município.

Art. 8º Incluem-se entre os bens do Município os imóveis, por natureza ou acessão física, e os imóveis que atualmente sejam do seu domínio, ou a ele pertençam, bem assim os que lhe vierem a ser atribuídos por lei e os que se incorporarem ao seu patrimônio por ato jurídico perfeito.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

Art. 9º Compete ao Município:

- I - legislar sobre os assuntos de interesse local;
- II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber e naquilo que disser respeito aos seus interesses e necessidades;
- III - atuar em cooperação com a União e o Estado, no exercício das competências comuns, tendo em vista o equilíbrio e desenvolvimento e o bem-estar da comunidade local, regional e nacional, preservados os interesses locais;
- IV - instituir, fiscalizar e arrecadar os tributos de sua competência, bem como tarifas e preços públicos, aplicando suas receitas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balanços nos prazos legais; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)
- V - dispor sobre a organização, administração e execução dos serviços públicos, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão;
- VI - organizar a administração direta e indireta de qualquer dos Poderes, instituir o regime jurídico e os planos de carreira, para os servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo, bem como adotar a Consolidação das Leis do Trabalho, ou outro regime, para os contratos temporários e empregados públicos, conforme dispuser a lei; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)

VII - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)

VIII - instituir, executar e apoiar programas educacionais, sociais e culturais, que propiciem o pleno desenvolvimento das crianças e dos adolescentes e de amparo aos idosos, às pessoas com deficiência e às pessoas vítimas de violência; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)

IX - estimular a participação popular na administração pública através de entidades representativas organizadas, nos termos da legislação pertinente;

X - prestar com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, ou convênio com outras entidades, serviços de atendimento à saúde da população;

XI - planejar e controlar o uso, o parcelamento e a ocupação do solo em seu território;

XII - estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento em seu território;

LEGISLAÇÃO

XIII - instituir, planejar, executar e fiscalizar programas de desenvolvimento urbano nas áreas de habitação e saneamento básico;

XIV - ordenar as atividades, conceder, renovar ou cassar licenças para localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadoras de serviços e quaisquer outros;

XV - organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício de seu poder de polícia administrativa;

XVI - sinalizar as vias municipais, bem como regulamentar e fiscalizar a sua utilização;

XVII - dispor sobre a aquisição de bens de acordo com o que dispõe a legislação federal;

XVIII - assegurar a expedição de certidões para defesa de direitos;

XIX - promover a defesa do patrimônio histórico, cultural e artístico do Município;

XX - promover a defesa da flora e da fauna e do meio ambiente em geral e combater a poluição;

XXI - promover o desenvolvimento da cultura, da ciência do lazer e dos desportos;

XXII - assegurar apoio às produções agropecuárias e econômicas em geral;

XXIII - reduzir as desigualdades sociais pelo combate à pobreza, à marginalização e ao analfabetismo;

XXIV - defender o direito à participação no resultado da exploração do petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia e de outros recursos minerais de seu território;

XXV - estimular as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte - EPPs e os microempreendedores individuais - MEI, assegurando-lhes tratamento diferenciado; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 06/2010)

XXVI - planejar e executar medidas de defesa civil em coordenação com a União e o Estado.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)

Art. 10. A administração direta e indireta de qualquer dos Poderes do Município obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, aos demais princípios e preceitos da Constituição Federal, da Constituição Estadual e desta Lei Orgânica e, também ao seguinte: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)

I - é assegurado aos servidores públicos, titulares de cargos de provimento efetivo, regime próprio de previdência social, mediante contribuição do Município, dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e demais benefícios previstos legalmente; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)

II - é assegurada a política de oportunidade de progresso funcional aos servidores públicos, titulares de cargos de provimento efetivo, bem como, remuneração compatível com o mercado de trabalho para a função respectiva; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)

III - o Município vedará a conversão de férias em dinheiro, ressaltados os casos previstos na legislação federal;

IV - a nomeação para os cargos de provimento em comissão e para as funções de confiança observará as qualificações técnico-profissionais e o histórico profissional compatível com as atribuições exigidas para o exercício do cargo ou da função, priorizando o aproveitamento dos servidores públicos municipais, titulares de cargos de provimento efetivo, sendo vedada ao administrador público, a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau das seguintes autoridades: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)

a) de Prefeito, Vice-Prefeito e de Secretário Municipal ou equivalente de mesma natureza, no âmbito da administração direta e indireta do Município; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)

b) de Vereador, no âmbito do Poder Legislativo; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)

c) de Presidente, ou de Diretor de Autarquia, Fundação, Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista, no âmbito do Município; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2005)

V - é assegurado percentual de cargos e empregos para pessoas com deficiência, cujos critérios serão definidos em lei; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)

VI - é garantida ao servidor público a livre associação sindical; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)

VII - é admitido o direito de greve que deverá ser exercido nos precisos termos e limites da legislação federal; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)

VIII - o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV do caput do art. 37 e nos arts. 39, §4º, 150, II, 153, III, e 153, §2º, I, todos da Constituição Federal; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)

X - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)

XI - estão vedados, ao Município e às entidades da administração indireta, adquirir ou alugar imóveis, nos termos do inciso V do artigo 74 da Lei Federal nº 14133, de 01º de abril de 2021, cujo proprietário seja agente político, ocupante de cargo em provimento de comissão, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político ou ocupante de cargo de provimento em comissão, salvo se, comprovadamente for o único imóvel para atender o interesse público. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 10/2021)

§1º Fica caracterizada a prática do nepotismo, em afronta aos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8027, de 12 de abril de 1990, sem prejuízo aos demais, a dissimulação da iniciativa, com nomeações de pessoas mencionadas no inciso IV, mesmo que sem subordinação direta. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)

§2º Os atos de improbidade administrativa importarão em suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade de bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)

§3º São estabelecidos em lei federal, os prazos de prescrição para os ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)

§4º O Município, entidades da administração indireta e as pessoas jurídicas de direito privado, prestadoras de serviços públicos, responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)

§5º É assegurado ao Município e às entidades da administração indireta, o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)

SEÇÃO II DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 11. O Município adotará o regime jurídico estatutário para os seus servidores públicos, titulares de cargos de provimento efetivo, bem como a Consolidação das Leis do Trabalho ou outro regime, para os contratos temporários e empregados públicos, observados os princípios da Constituição Federal, respeitadas as competências adquiridas. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)

Art. 12. O Município instituirá o regime jurídico e o plano de carreira para os seus servidores públicos, titulares de cargos de provimento efetivo, por lei complementar e no âmbito de sua competência. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)

Art. 13. A lei assegurará aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder ou entre servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

Art. 14. Ao servidor público da administração direta e indireta de qualquer dos Poderes, no exercício de mandato eletivo, aplicar-se-ão as seguintes disposições: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 15. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal. Parágrafo único. Cada Legislatura tem a duração de 4 (quatro) anos, correspondendo cada ano a 1 (uma) Sessão Legislativa. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)

Art. 16. A Câmara Municipal compõe-se de vereadores eleitos pelo voto direto e secreto, através do sistema proporcional, entre cidadãos com idade mínima de 18 (dezoito) anos e no exercício dos seus direitos políticos, ocorrendo a posse em 1º de janeiro do ano imediatamente subsequente às eleições municipais, quando prestarão compromisso nos termos desta Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 9/2020)

Art. 17. A composição da Câmara Municipal fica definida em 09 (nove) vereadores, obedecida a proporcionalidade definida pelo art. 29, inciso IV, alínea "a", da Constituição Federal. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)

Art. 18. As deliberações da Câmara Municipal serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, sendo vedadas as tomadas de deliberações por voto de liderança de bancadas, do governo e de blocos parlamentares. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 06/2010)

Parágrafo único. As deliberações das Comissões Permanentes e Temporárias obedecerão ao mesmo critério de quórum do art. 18. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 06/2010)

Art. 19. A Câmara Municipal reunir-se-á em Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Preparatórias, Itinerantes e Remotas ou Híbridas, conforme disposto no seu Regimento Interno.

Parágrafo único. As Sessões Extraordinárias, Solenes e Preparatórias não serão remuneradas. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)

Art. 20. A Mesa Diretora é composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)

Parágrafo único. As competências, atribuições, formas de substituição e de destituição da Mesa Diretora serão definidas no Regimento Interno da Câmara Municipal. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 06/2010)

Art. 21. No início de cada Legislatura, imediatamente após a posse, os vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do Vereador mais idoso e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 06/2010)

§1º O mandato da Mesa Diretora será de 1 (um) ano, vedada a recondução do Presidente e do Vice-Presidente, para o mesmo cargo, na eleição imediatamente subsequente. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)

§2º O Regimento Interno regulamentará:

I - a forma de eleição;

II - os procedimentos da eleição.

Art. 22. A Câmara Municipal terá Comissões Legislativas Permanentes e Temporárias, na forma e com as atribuições e competências definidas no Regimento Interno ou no ato do qual resultar a sua criação.

Parágrafo único. Será assegurada em cada Comissão Legislativa Permanente e Temporária, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos e blocos parlamentares que participam da Câmara Municipal. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)

Art. 23. A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, no início de cada Legislatura, será realizada em 1º de janeiro, após as realizações das solenidades de posse, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

Parágrafo único. Nos anos posteriores, a eleição será realizada na última sessão ordinária de cada Sessão Legislativa e os eleitos serão considerados empossados automaticamente em 1º de janeiro do ano subsequente. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 9/2020)

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 24. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre todas as competências do Município, especialmente sobre:

I - assuntos de interesse local;
II - suplementação da legislação federal e estadual;
III - tributos municipais, arrecadação e aplicação de suas rendas;

IV - isenção e anistia em matéria tributária, bem como remissão de dívidas; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 06/2010)

V - plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais, bem como a abertura de créditos suplementares e especiais; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 06/2010)

VI - as operações de crédito bem como a forma e meio de pagamento; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 06/2010)

VII - concessão de auxílios e subvenções; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 06/2010)

VIII - criação, estruturação, organização e atribuições dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)

IX - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções nos órgãos e entidades da administração direta e indireta, com definição de suas atribuições, seus requisitos, seus vencimentos, sua carga horária, observado o que estabelece o artigo 62, inciso VII; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)

X - criação, organização e supressão de distritos, observada a legislação estadual; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)

XI - elaboração do Plano Diretor físico-territorial de Desenvolvimento Integrado; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)

XII - alienação de bens imóveis; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)

XIII - celebração de consórcios com outros Municípios; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)

XIV - delimitação do perímetro urbano; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)

XV - transferência temporária da sede do governo municipal; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)

XVI - denominação de logradouros públicos; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)

XVII - instituição de penalidades e multas pela infração de leis e regulamentos municipais. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)

XVIII - (Suprimido pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)

Art. 25. É de competência exclusiva da Câmara Municipal dentre outras atribuições:

I - eleger os membros de sua Mesa Diretora bem como destituí-los na forma desta Lei Orgânica e do Regimento Interno;

II - elaborar e adequar o Regimento Interno; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 06/2010)

III - dispor sobre sua organização e seu funcionamento, criação, transformação, extinção dos cargos, empregos e das funções e a iniciativa de lei para fixação dos respectivos vencimentos e da respectiva remuneração, em observância aos parâmetros estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)

IV - dar posse ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores, deliberar sobre suas renúncias e afastá-los definitivamente do exercício do cargo; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 06/2010)

V - fixar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou equivalentes de mesma natureza, bem como, em cada Legislatura para a subsequente, os subsídios do Presidente da Câmara Municipal e dos Vereadores, observados os termos da Constituição Federal, da Constituição Estadual e desta Lei Orgânica; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)

VI - autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito a se ausentarem do Município quando a ausência exceder a 15 (quinze) dias, devendo, neste caso, o Prefeito transmitir o cargo ao Vice-Prefeito; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)

VII - exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração indireta, com o auxílio do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)

VIII - julgar anualmente as contas prestadas pelo Prefeito e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)

IX - dispor sobre a perda de mandato do Prefeito e dos Vereadores na forma do que dispõe a Constituição Federal;

X - proceder à tomada de contas do Prefeito, quando não apresentadas à Câmara Municipal dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após a abertura da Sessão Legislativa; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)

XI - estabelecer e mudar temporariamente o local de suas sessões; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 06/2010)

XII - convocar Secretário Municipal ou equivalente de mesma natureza ou autoridades de Fundos, subordinados diretamente ao Prefeito, para prestar, pessoalmente, informações, esclarecimentos, apazando dia e hora para comparecimento, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)

XIII - fiscalizar e controlar diretamente os atos da administração direta e indireta do Poder Executivo, bem como sustar os atos normativos que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)

XIV - criar comissões de inquérito a pedido de no mínimo 1/3 (um terço) do número total de Vereadores, sobre fato determinado e prazo certo que se inclua na sua competência; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)

XV - mediante proposta de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, conceder título de Cidadão Honorário ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele tenham se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)

XVI - solicitar a intervenção do Estado no Município;

XVII - processar e julgar o Prefeito e o Vice-Prefeito nos crimes de responsabilidade, bem como os Secretários Municipais ou equivalentes de mesma natureza nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2024)

XVIII - representar ao Procurador-Geral da Justiça, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus membros contra o Prefeito, o Vice-Prefeito e Secretários Municipais ou equivalentes de mesma